

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**



**ASSISTÊNCIA RELIGIOSA**

**NSCA 165-1**

**SISTEMA DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DA  
AERONÁUTICA**

**2006**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
COMANDO-GERAL DO PESSOAL**



**ASSISTÊNCIA RELIGIOSA**

**NSCA 165-1**

**SISTEMA DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DA  
AERONÁUTICA**

**2006**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**COMANDO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA COMGEP Nº 72/SARA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

Estabelece orientação específica das atividades do Sistema de Assistência Religiosa, no âmbito do Comando da Aeronáutica.

O **COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, inciso V, do Regulamento do Comando-Geral do Pessoal, aprovado pela Portaria nº 216/GC3, de 24 fev. 2005, e considerando a necessidade de padronizar as atividades do Sistema de Assistência Religiosa da Aeronáutica (SARAE),

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a reedição da NSCA 165-1 “Norma do Sistema de Assistência Religiosa da Aeronáutica”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria COMGEP nº 018, de 5 de agosto de 1997, publicada no Boletim Externo do COMGEP nº 007, de 8 de agosto de 1997.

Ten Brig Ar ANTONIO PINTO MACÊDO  
Cmt do COMGEP

(Publicada no BCA nº 212, de 17 de novembro de 2006)

## SUMÁRIO

<b>1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....	7
1.1 <u>FINALIDADE</u> .....	7
1.2 <u>CONCEITUAÇÃO</u> .....	7
1.3 <u>ÂMBITO</u> .....	8
<b>2 OBJETIVO, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES</b> .....	9
2.1 <u>OBJETIVO</u> .....	9
2.2 <u>ORGANIZAÇÃO</u> .....	9
2.3 <u>TRANSFERÊNCIA</u> .....	11
<b>3 PROCEDIMENTOS E OBJETIVOS</b> .....	12
3.1 <u>PROCEDIMENTOS</u> .....	12
3.2 <u>ETAPAS</u> .....	12
<b>4 ORGANIZAÇÃO DA CAPELANIA</b> .....	14
4.1 <u>RECURSOS</u> .....	14
<b>5 ORIENTAÇÃO EM CASO DE FALECIMENTO</b> .....	16
5.1 <u>GERAL</u> .....	16
5.2 <u>REGULAMENTAR</u> .....	16
5.3 <u>NORMATIVA</u> .....	16
<b>6 O CAPELÃO, ASSESSOR DO COMANDO</b> .....	18
6.1 <u>DEFINIÇÃO</u> .....	18
6.2 <u>SUBORDINAÇÃO</u> .....	18
6.3 <u>QUALIDADES</u> .....	18
6.4 <u>DEVERES</u> .....	19
<b>7 COMEMORAÇÕES E SOLENIDADES</b> .....	20
7.1 <u>COMEMORAÇÕES RELIGIOSAS</u> .....	20
7.2 <u>COMEMORAÇÕES SOCIAIS</u> .....	20
7.3 <u>SOLENIDADES CÍVICO-MILITARES</u> .....	20
<b>8 INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES DA AERONÁUTICA</b> .....	22
8.1 <u>FINALIDADE</u> .....	22
8.2 <u>CONCEITUAÇÃO</u> .....	22
8.3 <u>PROCEDIMENTOS</u> .....	22
8.4 <u>CONDIÇÕES PARA INGRESSO</u> .....	22
<b>9 ECUMENISMO</b> .....	24
9.1 <u>ORIENTAÇÕES PASTORAIS SOBRE O ECUMENISMO E OS CULTOS ECUMÊNICOS NAS UNIDADES MILITARES DA ARQUIDIOCESE MILITAR DO BRASIL</u> .....	24

10	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	25
10.1	<u>MATRÍCULAS DE CANDIDATOS</u>	25
10.2	<u>NOMEAÇÃO DOS CAPELÃES</u>	25
10.3	<u>RECOMENDAÇÕES</u>	25
10.4	<u>DESCANSO</u>	25
11	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	26

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 FINALIDADE**

Padronizar procedimentos necessários ao exercício das atividades pastorais do Serviço de Assistência Religiosa da Aeronáutica (SARA).

### **1.2 CONCEITUAÇÃO**

#### **1.2.1 SARA - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DA AERONÁUTICA**

1.2.1.1 É a atividade religiosa e espiritual aos militares e civis das OM e suas famílias, bem como o atendimento a encargos relacionados com as atividades de educação moral e social.

1.2.1.2 As atividades religiosas deverão estar permeadas de autêntico ecumenismo, fortalecendo a harmonia e a coesão na vivência da vida militar.

1.2.1.3 Deve ser respeitada a expressão de fé de cada indivíduo, como fator de convivência e maturidade humana. Não será permitido qualquer tipo de proselitismo no âmbito das Organizações Militares.

1.2.1.4 Somente poderão integrar o SARA as religiões praticadas com expressividade pelos integrantes da Força Aérea Brasileira e que não atentem contra a disciplina, a moral, as leis em vigor, a tradição e os costumes da Força Aérea Brasileira.

1.2.1.5 O número expressivo de adeptos das religiões praticadas pelo contingente será apurado pelo censo religioso, através do SIGPES.

#### **1.2.2 SARAE**

Sistema de Assistência Religiosa da Aeronáutica, cujo objetivo é a aplicação do SARA.

#### **1.2.3 CAPELANIA**

É a OM ou conjunto de OM, assistida(s) por um Capelão, designado pelo COMGEP e investido de jurisdição Eclesiástica, quando Capelão Católico, recebida pela Cúria Militar do Ordinariado Militar do Brasil.

#### **1.2.4 ASSESSOR**

Auxilia o Comandante nos assuntos referentes ao SARA.

#### **1.2.5 SUBCHEFIA**

É o cargo exercido pelo Capelão lotado no Comando Aéreo Regional.

#### **1.2.6 CAPELANIAS REGIONAIS**

São as Capelarias subordinadas a cada Comando Aéreo Regional.

### 1.3 ÂMBITO

Este documento norteará todas as atividades das Capelarias do Comando da Aeronáutica.

## 2 OBJETIVO, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

### 2.1 OBJETIVO

O Sistema de Assistência Religiosa da Aeronáutica (SARAE) tem por objetivo prestar Assistência Espiritual, Religiosa, Moral e Social aos Militares e Servidores civis das Organizações Militares do Comando da Aeronáutica, como também a seus dependentes e familiares.

### 2.2 ORGANIZAÇÃO

- a) Comando-Geral do Pessoal (COMGEP), como Órgão Central;
- b) Serviço de Assistência Religiosa da Aeronáutica (SARA), como Órgão de Direção;
- c) Capelanias Regionais (COMAR); e
- d) Capelanias.

2.2.1 A Chefia do SARA será exercida por um Coronel-Capelão, nomeado pelo Comandante da Aeronáutica, tendo por auxiliar um Capelão Adjunto no posto de capitão ou major. Além dos encargos especificamente previstos na legislação, compete ao SARA por delegação do Órgão Central:

- a) supervisionar e coordenar as atividades do SARAE;
- b) praticar atos administrativos, que lhe forem atribuídos pela legislação em vigor e propor ao Órgão competente as normas necessárias para o funcionamento do Sistema;
- c) assegurar perfeita consonância das atividades do SARAE com os objetivos da política de pessoal em vigor;
- d) entender-se com o Arcebispo Militar e com as demais Autoridades Religiosas para assuntos de interesse do Comando da Aeronáutica;
- e) providenciar e coordenar o encontro anual dos Capelães Militares para o seu Retiro Espiritual e promover Cursos de Atualização Teológica, Filosófica e Ciências Humanas;
- f) apresentar ao Órgão competente a proposta do programa de trabalho anual do SARA, bem como dos recursos financeiros para custeio das atividades do Sistema;
- g) providenciar junto ao Sistema de Informações Gerenciais de Pessoal - SIGPES a obtenção do Censo Religioso Anual atualizado;
- h) organizar os relatórios estatísticos anuais das atividades desenvolvidas nas Capelanias;
- i) realizar visitas pastorais, orientando as atividades das subchefias e capelanias militares, a fim de que haja unidade de objetivos a serem conquistados e de procedimentos a serem adotados; e
- j) propor ao COMGEP, após entendimento com o Arcebispo Militar, as transferências de capelães.

### 2.2.2 Concurso de Admissão de Capelães:

- a) recrutar os candidatos (conforme normas do Comando da Aeronáutica e do Direito Canônico para os candidatos católicos);
- b) elaborar as questões de Teologia Dogmática, Teologia Moral e Direito Canônico;
- c) providenciar a concentração dos candidatos na BABR para os exames médico, físico e psicológico;
- d) entrevistar os candidatos durante dez dias, por ocasião da 1ª Concentração, visando melhoria do nível Acadêmico-Teológico de cada um;
- e) montar banca examinadora; e
- f) supervisionar esses eventos.

2.2.3 As Subchefias são Órgãos de coordenação do SARA, subordinadas a um COMAR, sendo exercidas por Oficiais Superiores, nomeados pelo COMGEP, e compete:

- a) realizar semestralmente reuniões com os capelães sob sua coordenação;
- b) propor ao Comandante do COMAR, diretrizes para execução dos Serviços de Assistência Religiosa na sua respectiva área, de acordo com a orientação do SARA;
- c) coordenar as atividades das Capelarias sediadas na área do respectivo COMAR;
- d) apresentar ao Comandante do COMAR, cursos e estágios de atualização e capacitação profissional para os capelães de sua área, sem prejuízo para o serviço;
- e) visitar as capelarias subordinadas e elaborar relatórios descritivos das visitas efetivadas; e
- f) coordenar uma escala de serviço destinada a prestar apoio do COMAR em atividades religiosas nos fins de semana, principalmente quando na necessidade da realização de exéquias.

2.2.4 As Capelarias são Órgãos de execução das atividades do SARA, sendo constituídas em OM designadas pelo COMGEP.

2.2.4.1 No ato da criação da Capelaria Militar, o COMGEP especificará a OM a que esta ficará subordinada e sua área de atuação, enumerando todas as OM que serão assistidas pela mesma.

2.2.5 Às Capelarias compete:

- a) manter seus Superiores Militares, Arcebispo Militar e demais Autoridades Religiosas, a par das suas atividades;
- b) participar da Comissão de Funerais, estabelecida de acordo com o Regulamento Interno dos Serviços da Aeronáutica;
- c) propor, coordenar e executar as providências necessárias para a realização dos serviços de assistência espiritual, religiosa e moral dos militares, civis,

familiares e seus dependentes, em sua área de ação, conforme a orientação da Chefia do SARA;

- d) solicitar a inclusão, na formação dos recrutas, das atividades de assistência religiosa;
- e) acompanhar o andamento do censo religioso em sua capelania;
- f) cooperar nas atividades de Assistência Social da OM, não assumindo-a;
- g) elaborar os relatórios regularmente, que serão enviados ao Órgão Central do SARA; e
- h) manter permanente contato com as autoridades religiosas locais, conforme as orientações do Arcebispo Ordinário Militar, para que haja perfeita harmonia entre o público externo e a família militar.

2.2.6 Cabem aos Capelães do SARA, padres católicos e/ou pastores evangélicos, prestarem assistência religiosa à família militar nas OM e vilas militares. Nas OM onde não existe a presença do capelão, será autorizado o apoio religioso da capelania militar mais próxima, após entendimento direto entre os comandantes interessados.

## 2.3 TRANSFERÊNCIA

2.3.1 O Capelão deve assumir a transferência com disponibilidade e consciência da missão a cumprir.

2.3.2 As transferências de Capelão serão realizadas conforme legislação vigente, ICA 30-4/2006.

2.3.3 As transferências, que constituem uma característica da vida militar, visam atender às necessidades relacionadas com o SARA e proporcionar aos Capelães oportunidade de conhecimento de novas OM.

2.3.4 As transferências sejam acolhidas pelo Capelão como ocasião de testemunhar a vivência do espírito comunitário em atitude de desapego e renúncia.

2.3.5 Convém que as transferências sejam comunicadas aos Capelães com um prazo mínimo de dois meses de antecedência.

### 3 PROCEDIMENTOS E ETAPAS

#### 3.1 PROCEDIMENTOS

Após os contatos iniciais com o Comandante, Subcomandante, Chefe da Seção a qual ficará subordinado, ou seja apresentação formal - se tratar de Capelão classificado ou transferido - entregar ao Comandante o presente documento e, de imediato, iniciar o estabelecimento de tentáculos junto à comunidade que lhe foi confiada.

#### 3.2 ETAPAS

3.2.1 Levantamento estatístico da realidade.

3.2.2 Visão global das necessidades.

3.2.3 Descoberta das lideranças ou agentes pastorais.

3.2.4 Constituir Conselho de Pastoral e Conselho Econômico nas Capelarias Militares.

3.2.4.1 Após concluir esta primeira fase, elaborar programas, adaptando-os as situações de cada OM - dentro dos critérios pastorais estabelecidos pelo Arcebispo Militar, através da Chefia do SARA - submetendo-os à aprovação do Comandante. Para tanto, o Capelão deverá:

3.2.5 Escolher assuntos, horários e locais para:

- a) ministrar aulas de Instrução Religiosa em todos os cursos de formação militar; e
- b) no caso de capelães católicos, ministrar Instrução Religiosa para:
  - todos os que se professam católicos;
  - os que se vão preparar para o batismo;
  - os que se vão preparar para a 1ª Eucaristia;
  - os que vão receber o sacramento da Crisma; e
  - as crianças da pré-eucaristia, 1ª eucaristia e perseverança.

3.2.6 Dar especial destaque à Pastoral da Juventude (Escolas e Vilas Residenciais):

- a) Grupo de Jovens;
- b) Encontros de Jovens;
- c) Retiros Espirituais;
- d) Romarias;
- e) Promoção Humana (Vicentinos, Ação Social, etc); e
- f) Movimentos: Pastoreio, Emaús, Catecumenato, Segue-me, etc...

3.2.7 Incrementar a Pastoral Vocacional:

- a) Grupos de Oração pelas Vocações “Pedi ao Senhor da Messe”...;
- b) Orientações sobre a vocação matrimonial;

- c) Orientações sobre a vocação consagrada; e
- d) Vocação para o sacerdócio ministerial.

3.2.8 Ter cuidado especial com a Pastoral Familiar:

- a) preparando bem os jovens para o noivado e o matrimônio;
- b) instruindo sobre a defesa da vida;
- c) defendendo a vida nascente;
- d) sublinhando o lar cristão, como Igreja doméstica; e
- e) movimentos: encontro de Casais com Cristo, Equipes de Nossa Senhora, Movimento Familiar Cristão, Grupo de Casais Irmãos, Movimento do Encontro Matrimonial, etc...

3.2.9 Atender, com prontidão, à Pastoral da Saúde:

- a) visitando os doentes, nos hospitais, tomando conhecimento de suas fichas;
- b) visitando os doentes em suas residências; e
- c) levando-os a receber a confissão, comunhão e unção dos enfermos, se católicos.

3.2.10 Ter singular dedicação aos mortos e a seus familiares (Pastoral da Esperança):

- a) comunicando o falecimento, segundo o caso, acompanhando, assistindo espiritual e psicologicamente os familiares;
- b) realizando as exéquias, quer em casa, quer no velório, conforme costume; e
- c) celebrando as missas de exéquias solicitadas.

3.2.11 Executar a liturgia com a devida doutrinação e preparação, inclusive dos agentes:

- a) doutrinação: “Sacrossantum Concilium”: Conteúdo das cerimônias dos atos litúrgicos católicos;
- b) preparação dos agentes da liturgia: Diáconos, Leitores, Comentaristas, Cantores, Ministros Extraordinários da Comunhão Eucarística, e, outros; e
- c) cooperar nas atividades de Assistência Social da OM, sem, contudo, assumi-la, vez que, de acordo com a Lei N° 6.923, de 29 de Junho de 1981, Art 2° e Aviso Interno n° 2/GC3/5, publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica n° 50, de 16 MAR 2004, cabem-lhe especificamente tarefas de ordem religiosa, espiritual e educação moral.

## 4 ORGANIZAÇÃO DA CAPELANIA

### 4.1 RECURSOS

Através de previsão orçamentária, a Capelania terá recursos para seu pleno funcionamento.

#### 4.1.1 RECURSOS MATERIAIS:

##### 4.1.1.1 Local

4.1.1.1.1 Para o bom funcionamento do Serviço de Assistência religiosa, a Capelania terá uma Sala de Expediente, onde o Capelão possa dar atendimento a assuntos reservados, o que é comum e rotineiro em suas atividades profissionais, e uma sala onde funcionará sua Secretaria. Estas Salas, enquanto possível, estejam anexas à Capela.

4.1.1.1.2 O Capelão, terá direito a um PNR (ICA 19-5/2003 – letra a, do item 2.2.1 e itens 16.1 e 16.2) para si, de preferência próximo à Capela de sua OM.

4.1.1.1.3 Em Guarnição onde atuam mais de um capelão sem dependentes, estes ocuparão o mesmo PNR.

##### 4.1.1.2 Mobiliário

O Capelão disporá do mobiliário normal às demais chefias e seções auxiliares, de acordo com as características locais da Capelania.

##### 4.1.1.3 De Expediente

- a) Documentação Oficial da Aeronáutica.
- b) Carimbos padronizados (da Arquidiocese Militar, da Capelania, do Capelão, Urgente, Reservado, etc.)
- c) Livros: de batizados, casamentos, crismas, ocorrências, protocolo, caixa, tombo, etc.
- d) Pastas para arquivamento de partes, ofícios, rádios, assuntos reservados, expedidos ou recebidos, boletins internos, expedientes do Serviço de Assistência Religiosa (SARA).

##### 4.1.1.4 Outros

Material Litúrgico (crucifixo, cálice, patena, missal, galhetas, lecionários, alfaias, velas, folhetos litúrgicos, etc.), Bandeira Nacional e Pontifícia, telefone (interno-externo), microcomputador, impressora, frigobar, ar condicionado, e outros que se fizerem necessários.

##### 4.1.1.5 Condução

Dadas as constantes solicitações do Capelão para atendimentos externos (o Capelão não está adstrito ao horário normal de expediente das OM, podendo se ausentar, sempre que necessário, como atendimentos a doentes, a qualquer hora do dia ou da noite, solenidades religiosas, apoio a casos de emergência, instruções programadas nas diversas

Unidades, reuniões do clero, como também outros atendimentos), é de suma conveniência que o Capelão possa dispor de uma viatura, a fim de evitar contratempos e atrasos, que prejudiquem a urgência requerida.

#### 4.1.2 RECURSOS HUMANOS

Para o atendimento religioso da Capelania às Organizações Militares, deverá ter à sua disposição: um Suboficial ou Sargento, um cabo e um soldado.

#### 4.1.3 RECURSOS FINANCEIROS

4.1.3.1 Tendo a Capelania necessidades de adquirir materiais para o seu trabalho junto às OM, faz-se necessário haver suprimento de fundos para atender as despesas imediatas.

4.1.3.2 Poder-se-á, também, adquirir recursos financeiros para a Capelania através do dízimo, coletas de missas, doações ou eventos (festas, almoços, etc.). Estes recursos financeiros serão administrados pelo Conselho Econômico da Capelania, sob a presidência do capelão, deverão estar registrados em livros de contabilidade e depositados em conta bancária com o CNPJ da Mitra do Ordinariado Militar do Brasil. Mensalmente deverão ser enviados balancetes completos para o Ordinariado Militar do Brasil, com cópias para o Comandante da OM e o Chefe do SARA.

4.1.3.3 No âmbito das capelanias militares não será feito nenhum tipo de cobrança financeira para a celebração de sacramentos (missas, casamentos, batizados, exéquias, etc) para a família militar.

#### 4.1.4 RECURSOS CULTURAIS

Busque o Capelão aperfeiçoar e atualizar seus conhecimentos humanísticos e teológicos, a fim de aprimorar suas atividades pastorais junto à sua Capelania. Convém ao comandante da OM, a quem o Capelão está subordinado, favorecer a participação do capelão nos cursos, seminários, congressos, etc..., que sejam de interesse da Capelania.

## 5 ORIENTAÇÃO EM CASO DE FALECIMENTO

### 5.1 GERAL

5.1.1 O Capelão é, certamente, a pessoa mais indicada para dar esse apoio espiritual e moral e, não raras vezes, também providenciar o apoio material, junto aos órgãos competentes. É de suma importância “estar ao lado”.

### 5.2 REGULAMENTAR

5.2.1 O Capelão fará parte, normalmente, da “Comissão de Funerais”, de conformidade com o Art. 204 do RISAER.

5.2.2 Sendo ele a pessoa mais indicada para dar apoio imediato aos familiares, em caso de falecimento, procure estudar e estar bem informado dos dispositivos regulamentares, referentes ao assunto, para que possa agir com segurança e dar orientações precisas, quando solicitado.

5.2.3 Diante da solicitação constante, nesses casos de falecimento, tenha sempre à mão a legislação em vigor:

- a) Estatuto dos Militares;
- b) Lei de Pensões dos Militares e sua Regulamentação;
- c) Lei de Remuneração dos Militares;
- d) Regulamento Interno dos Serviços da Aeronáutica;
- e) Regulamento de Continências, Honras e Sinais de Respeito das Forças Armadas; e
- f) Norma Padrão de Ação, própria de cada Organização Militar.

5.2.3.1 O conhecimento, a segurança e a presteza de suas orientações serão de grande valia, no assessoramento ao Comando, e de precioso apoio aos familiares do falecido.

### 5.3 NORMATIVA

5.3.1 Dentro de sua especialidade de Assistência Espiritual e Religiosa, além de orientar e informar à Comissão de Funerais, compete ao Capelão, particularmente:

5.3.1.1 Comunicar o falecimento à família, quando se tratar de morte repentina ou por acidente, fazer-se acompanhar de um Oficial Médico.

5.3.1.2 Providenciar, junto aos órgãos competentes, o auxílio material, imprescindível nessas ocasiões, de acordo com as necessidades do momento, pois os membros da família, normalmente não terão condições de fazê-lo.

5.3.1.3 Posteriormente, no momento oportuno, orientar a família, quanto a recebimentos de atrasados (se os houver), quanto a pecúlios, seguros, livro de auxílio mútuo à família, pensões militares e demais direitos, o que o fará examinando o contra-cheque do falecido.

5.3.1.4 Embora não seja de sua obrigação específica e, normalmente, deva ser providenciada a documentação “por outros membros” da Comissão de Funerais, procure estar ciente quanto à seqüência da mesma:

- a) Atestado de Óbito, junto ao médico, ou, em caso de acidente, junto ao Instituto Médico Legal (IML);
- b) Certidão de Óbito e Guia de Sepultamento, junto ao Cartório de Títulos e Documentos; e
- c) Termo de Formalização ou Embalsamento ou Guia de Translado, quando for transportado fora de sede (urna lacrada, quando por via aérea).

5.3.1.5 Quando o corpo for transportado para sepultamento em outra localidade, é conveniente que o Capelão acompanhe o corpo e officie os funerais dos Militares, Funcionários Civis, familiares e dependentes falecidos, principalmente em lugares destituídos de Assistência Religiosa. Além do conforto à família, esse apoio projeta uma imagem benéfica da Força Aérea Brasileira.

## **6 O CAPELÃO, ASSESSOR DO COMANDO**

### **6.1 DEFINIÇÃO**

6.1.1 “Assessor é uma pessoa de conhecimento especializado, que contribui para o estudo dos problemas e o planejamento dos trabalhos de uma administração ou de um órgão administrativo. O assessor é o especialista, que fornece à equipe os elementos seguros e adequados, para a ação conjunta.”

6.1.2 Na prática, o Capelão, como assessor, deve honestamente informar-se dos fatos (natureza, origem, desenvolvimento, circunstâncias, implicações, repercussão, etc), procedendo uma análise, que seja a base de uma síntese, criadora de linhas de ação do Comando, objetivando solucionar problemas de ordem moral e social, dentro das Organizações Militares.

### **6.2 SUBORDINAÇÃO**

Embora esteja o Capelão, regularmente, subordinado ao Setor de Pessoal, torna-se necessário que, no exercício das funções de assessor, tenha o Capelão a liberdade de contatar diretamente com o Comandante da Organização Militar.

### **6.3 QUALIDADES**

Consideram-se qualidades pessoais e profissionais:

#### **6.3.1 INICIATIVA**

Capacidade de apresentar soluções aos problemas emergentes, adaptando e instrumentalizando os recursos disponíveis.

#### **6.3.2 TENACIDADE**

6.3.2.1 Disposição de analisar e apresentar soluções, firmemente, aos problemas ou questões, vencendo as dificuldades, os obstáculos, as circunstâncias adversas, a fim de ser obtida uma solução efetiva.

6.3.2.2 Não se apresenta, muitas vezes, uma questão clara e definida. Nestas circunstâncias, compete ao assessor manusear os meios de informação, proceder pesquisas, formular análises, a fim de apresentá-las, objetivamente, ao Comandante.

#### **6.3.3 INTEGRIDADE**

Não devem ser omitidos os aspectos, as circunstâncias, as implicações, etc., que caracterizam os fatos.

#### **6.3.4 FLEXIBILIDADE**

Consiste na capacidade de mudar, de adaptar-se às novas circunstâncias, de harmonizar-se com outros métodos de organização e de trabalho, a fim de serem solucionados, rapidamente, as questões ou os problemas.

### 6.3.5 LEALDADE

É uma qualidade, que soma as virtudes da veracidade e da sinceridade. Estabelecida a lealdade no relacionamento interpessoal, “Comandante-Subordinado”, tornam-se eficazes as medidas, sugeridas, determinadas e executadas.

### 6.4 DEVERES

6.4.1 Participar das reuniões do Comando, que envolvem questões ou problemas de ordem moral ou social;

6.4.2 Manter freqüentes contatos com os diversos setores das Organizações Militares e das Vilas Residenciais, inclusive, os Setores Médicos, a fim de tomar conhecimento dos problemas existentes;

6.4.3 Dar ciência ao Comando a respeito dos problemas, que mereçam ou reclamem uma alta solução;

6.4.4 Sugerir medidas de âmbito social, objetivando um melhor relacionamento comunitário; e

6.4.5 Outros assessoramentos, quando necessários ao bem da Organização Militar, inclusive culturais.

## **7 COMEMORAÇÕES E SOLENIDADES**

### **7.1 COMEMORAÇÕES RELIGIOSAS**

#### **a) Iniciativa**

O Capelão, consciente do respeito que o Comandante merece e tem direito, deve assessorá-lo, lembrando-lhe as Comemorações Religiosas de acordo com a tradição militar, bem como, inserindo, quando couber, uma parte religiosa em comemorações especiais e ocasionais.

#### **b) Planejamento**

O esmero e cuidado nas programações da Parte Religiosa vão depender da atenção do Capelão às solenidades, tanto tradicionais quanto especiais. Esteja atento, para isso, aos órgãos encarregados de promovê-las, a fim de propor horários apropriados, de comum acordo com o Comandante da Unidade.

#### **c) Divulgação**

A programação deve ser, enquanto possível, publicada em Boletim Interno da Organização Militar, e, em se tratando de solenidades de repercussão externa, como a Páscoa dos Militares, providenciando junto aos órgãos competentes, como a Seção de Relações Públicas, a sua divulgação através da imprensa falada, escrita e televisada, quando o Comando achar oportuno.

#### **d) Realização**

A pontualidade impecável, principalmente quanto ao culto religioso, deve ser ponto de honra para o Capelão. Embora dentro da sobriedade militar e simplicidade religiosa, não deixe de dar um aspecto solene na arrumação e no preparo da mesa e do local da celebração, para que seja digno de Deus e agrade a todos.

### **7.2 COMEMORAÇÕES SOCIAIS**

7.2.1 A presença do Capelão em Comemorações Sociais é de grande importância, para torná-lo conhecido.

7.2.2 Fazer-se presente, dá um sentido de participação e valorização, será sempre uma porta aberta para proporcionar ao Capelão uma aproximação informal, dando-lhe um cunho de maior vivência comunitária.

7.2.3 Em ocasiões especiais, como sejam, Dia do Aviador, Dia do Funcionário Público, Festas Natalinas, Dia dos Pais ou das Mães e outras, o Capelão, com a sua criatividade poderá promover reuniões e recreações aos Militares e ao Pessoal Civil, para as quais contará, certamente, com o apoio do Comandante.

### **7.3 SOLENIDADES CÍVICO-MILITARES**

#### **7.3.1 ATUAÇÃO**

Nas Solenidades Cívico-Militares, o Capelão sempre atuará como Capelão. Deverá lembrar os tradicionais convites às Autoridades Religiosas, tendo como objetivo a

aproximação das mesmas, a fim de que continue a persistir uma convivência amigável e uma cooperação mútua, dentro das tradições cristãs do povo brasileiro e do amor à nossa Pátria.

### 7.3.2 COLABORAÇÃO

O Capelão deve ser um cooperador espontâneo a toda e qualquer solenidade Cívico-Militar, no Setor que lhe compete, colocando-se à disposição do Comando.

## **8 INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES DA AERONÁUTICA**

### **8.1 FINALIDADE**

Estabelecer procedimentos para o concurso ao Quadro de Oficiais Capelães da Aeronáutica, com a finalidade de se obter o melhor contingente possível, em face da especialidade do Quadro, cujo trabalho ultrapassa o meramente humano e se projeta no transcendental.

### **8.2 CONCEITUAÇÃO**

O Art 4 da Lei 6.923/81, postula explicações conceituais:

a – Religião

Objetivamente – Complexo de verdades e de deveres pelos quais o homem ordena toda a sua vida para Deus.

Subjetivamente – Voluntária disposição do homem pela qual, através da aceitação de verdades e o cumprimento de deveres convenientes, presta a Deus o devido culto.

Portanto, três elementos integram o conceito de religião: verdades (dogmas), deveres (moral) e culto (rito). Existindo somente verdades, é filosofia; somente deveres, é código moral e somente culto, é misticismo vago.

b – Sacerdotes – Ministros sagrados pela unção ou ordenação sacerdotal.

c – Ministros Religiosos – nome mais genérico que compreende os que têm ordem sacra, mas também os que recebem uma deputação da autoridade religiosa competente.

### **8.3 PROCEDIMENTOS**

8.3.1 O Censo Religioso se fará cada ano, em cada OM do Comando da Aeronáutica através do SIGPES.

8.3.2 Para salvaguardar o ecumenismo, garantia do não-proselitismo e do fanatismo conforme item 1.2.1 e, em conseqüência, da convivência pacífica e fraterna entre as várias denominações, dar-se-á prioridade as denominações protestantes participantes do CONIC (Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil).

8.3.3 De posse do Censo, o COMGEP, através do SARA, procederá a análise das denominações, considerando o conceito de religião e o número de adeptos recenseados.

8.3.4 Conhecidas as necessidades reais da Força e fixadas as vagas, caberá ao DEPENS o referente à realização do Estágio de Instrução e Adaptação ao Quadro de Oficiais Capelães.

8.3.5 Os candidatos serão entrevistados pelo Capelão Chefe, o qual poderá delegar competência aos Capelães Subchefes Regionais, em suas respectivas áreas.

### **8.4 CONDIÇÕES PARA INGRESSO**

8.4.1 Para ingresso no Quadro de Oficiais Capelães serão exigidas as seguintes condições:

- I – ser brasileiro nato;
- II – ser voluntário;
- III – ter entre trinta e quarenta anos de idade, até 31 de dezembro do ano da inscrição;
- IV – ter curso de formação teológica regular de nível superior, reconhecido pela autoridade eclesiástica de sua religião;
- V – possuir, pelo menos, três anos de atividades pastorais;
- VI – ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica da respectiva religião;
- VII – ser julgado apto em inspeção de saúde;
- VIII – receber conceito favorável, atestado por dois Oficiais Superiores da ativa das Forças Armadas; e
- IX – estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais.
- X – Apresentar documento expedido pelo Arcebispo Ordinário Militar do Brasil autorizando o candidato sacerdote católico romano a exercer seu ministério sacerdotal no Ordinariato Militar do Brasil.

## 9 ECUMENISMO

### 9.1 ORIENTAÇÕES PASTORAIS SOBRE O ECUMENISMO E OS CULTOS ECUMÊNICOS NAS UNIDADES MILITARES DO ORDINARIADO MILITAR DO BRASIL

9.2 Em plena comunhão com os Documentos Pontifícios e a Legislação Canônica sobre o Ecumenismo, especialmente, no espírito do Diretório Ecumênico da Igreja Universal e, ao mesmo tempo, seguindo as normas da Assistência Religiosa no meio militar, proponho o seguinte Diretório Pastoral sobre o Ecumenismo, para a Arquidiocese Militar do Brasil:

- a) Queremos todos buscar a Unidade desejada por Jesus, quando, na Última Ceia, rezou ao Pai: “Pai, que todos sejam um”. Com sinceridade de coração e honestidade de propósitos, todos rezaremos sempre e trabalharemos pela unidade de todos os cristãos;
- b) Todos os anos, na Semana da Unidade, todas as Capelarias deverão promover o Culto Ecumênico pela Unidade de todos os Cristãos;
- c) Promovam, todos os cristãos, um sincero movimento ecumênico, que se baseie: No respeito à consciência de cada um e na busca de serviços de caridade social, realizados em comum, para manifestar a nossa fraternidade cristã;
- d) Nas Unidades Militares, o Capelão é o responsável por todo o serviço religioso. Ele deve assessorar o Comandante e orientar todas as celebrações religiosas, mesmo as de cunho ecumênico;
- e) O culto ecumênico é uma expressão de unidade dos cristãos que acreditam em Jesus, Filho de Deus, Deus como Pai e o Espírito Santo. Por este motivo, pode ser realizado toda vez que a comunidade desejar manifestar esta busca pela unidade, por exemplo, nas datas cívicas, em dias de confraternização geral, etc.;
- f) Nas grandes datas litúrgicas de cada Igreja, não se pode promover cultos ecumênicos, porque devemos respeitar as tradições de cada uma. Por exemplo: nas Festas de Natal, Páscoa, Festas de Maria e dos Santos e nas celebrações de casamentos, nas solenidades fúnebres, etc. Para os casamentos mistos existe uma legislação específica;
- g) A celebração normal de toda semana nos quartéis, deve ser também conforme a tradição de cada Igreja, pois não se pode privar, sistematicamente, os católicos de sua Missa e de sua Sagrada Comunhão; e
- h) A unidade buscada está perto de acontecer. Por isso nos apressemos em prepará-la na humildade e na sinceridade de coração. A Oração de Jesus vai vencer a nossa divisão, na medida de nossa autêntica colaboração, vivendo um sadio ecumenismo.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **10.1 MATRÍCULAS DE CANDIDATOS**

A Matrícula dos candidatos selecionados para o Curso de Instrução e Adaptação de Capelães Militares se fará mediante ordem do COMGEP.

### **10.2 NOMEAÇÃO DOS CAPELÃES**

A Nomeação dos Capelães e a inclusão no respectivo Quadro de Oficiais da Ativa são efetuados de acordo com a legislação vigente, por ato do Comando da Aeronáutica.

### **10.3 RECOMENDAÇÕES**

10.3.1 Sendo a missão do Capelão, delineada no Art. 2º da Lei Nº 6.923/81, não se lhe pode impingir o Serviço de Oficial-de-Dia, que implica em uso de arma ofensiva, salvaguardando o que está prescrito pela Convenção de Genebra.

10.3.2 O capelão militar não deverá ser designado para serviços alheios à sua função específica, de acordo com o Aviso Interno nº 2/GC3/5, publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 50, de 16 de março de 2004.

### **10.4 DESCANSO**

Tendo o Capelão a obrigação de dar Assistência Religiosa aos Militares, Funcionários Civis, familiares e dependentes também nos fins de semana, este terá o seu dia de descanso durante a semana (dia útil), de acordo com entendimentos com o Comandante da OM a que está subordinado.

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Esta Norma substitui a NSMA 165-1, de 5 de agosto de 1997.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral do Pessoal.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981. Dispõe sobre o serviço de assistência religiosa nas Forças Armadas. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 121, p. 12141, 30 jun. 1981. Seção 1.

\_\_\_\_\_. Comando da Aeronáutica. GABAER. Aviso nº 2/GC3/5, de março de 2004. Designação de Oficiais-Capelães para o exercício de cargos estranhos à sua destinação regulamentar. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, nº 050, 16 mar. 2004, p. 1358.

\_\_\_\_\_. Comando da Aeronáutica. GABAER. Portaria nº 416/GC6, de 29 de abril de 2003. Aprova a reedição da Instrução que disciplina a Administração de Próprios Nacionais Residenciais da Aeronáutica = ICA 19-5. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, nº 084, 07 maio 2003, p. 2467.

\_\_\_\_\_. Comando da Aeronáutica. GABAER. Portaria nº 1.270/GC3, de 03 de novembro de 2005. Aprova a edição do RCA 34-1 - Regulamento Interno dos Serviços da Aeronáutica = RCA 34-1. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, nº 209, de 08 nov. 2005, p. 6774.

\_\_\_\_\_. Comando da Aeronáutica. Portaria COMGEP nº 29/2EM, de 27 de abril de 2006. Aprova a Reedição da ICA 30-4 Instrução sobre Movimentação de Pessoal Militar da Aeronáutica = ICA 30-4. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, nº 080, 28 abr. 2006, p. 1694.